



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 01 de 2024

Projeto de Lei Complementar 01 de 2024, que
"Dispõe sobre o Código de Obras do
Município de Bom Jardim de Minas."

Emenda 02 (aditiva)

Fica incluído o seguinte texto no parágrafo único do artigo 40, passando a contar com a seguinte redação:

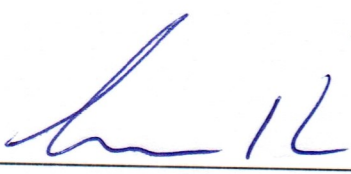
Art. 40. A inexecução dos trabalhos de conservação referidos no artigo anterior, determinará a sua execução direta pela Prefeitura, às expensas do proprietário, com acréscimo de taxa de administração de 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no Anexo I nesta Lei, cabendo ainda a multa prevista no artigo 123 do Código de Posturas Municipal.

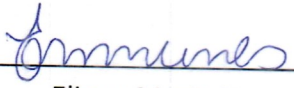
JUSTIFICATIVA

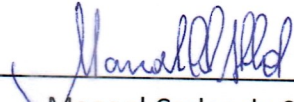
A fim de complementar o artigo 40, vem a presente emenda incluir a imposição de multa prevista no Código de Posturas, reforçando o caráter punitivo do artigo.

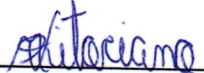
Sala de sessões, 26 de novembro de 2024.

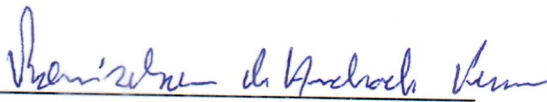
Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Transporte e Obras Públicas:


Erivelton Rodrigues da Silva


Eliana Maria Nunes


Manoel Carlos de S. Abbud


Mateus Carvalho Vitoriano


Ronicelson de Andrade Pereira